

Juiz mto. os Termos. V.º da Novena 12
de Junho de 1881.

ar

Sept. 4º recorremos a

Cadeia os réus de q. supressão

do P.º de Miguel 14 de V.º de

'881. A. do T.º

Me.º p.

Pacto ligado p.º a Catão César
Cidade à disposição d. M.º
os réus, apelados Francisco da
Páscua, Gonçalo José da Marca,
Candido da Páscua e Cleauval Donini
gos, que por motivos legítimos, desideram
de serem julgados a Juiz e remetidos
com igual destino a os demais ap-
pelados Elgarinho Teixeira Min-
gato.

Pen Guerra M.

Comissário 2º Juiz M.º dos Termos do Juiz
e M.º

Ofm.

Cleauval Páscua

010v23

010

C10V23

20

010V23

off to
you

OZV

dalo, comunicar o seu Juizo, de
 que fizer assim e com se. Saipau
 aitõ or o Novo mês de maio aitõ contõ
 e setento e sete. O Escrivão, Luis or
 Francisco Gaião. Em oito dezenas
 e seis - Gabriel estrebanjo Barbosa,
 e edor o suento amaro, artista
 natural deu Cidos e morador
 nos Gatos deu Bern, aos costumes
 viver nascido. Interrogou-se por perito
 aos Santos Evangelhos, em uns li-
 vros velhos em que profetava anão direi-
 to e prometeu diger a versão de que
 saudava o Dr. falso perguntado. E
 levado a inquirir o bávaro os factos
 semelhantes ao denunciado e folheou
 que o Dr. falso bávaro declarado, disse:
 Eu sabia que o meu vizinho que me pagou
 os Gatos, em dia, de mynha Culatra
 proxima passada havia de me
 dirigido entre o pao do acusado e
 o offendido o llamado Thotam, por ter
 este chamado signo o qual, chegando
 noutra occasião e accusado, e agarran-
 do que com o offendido, muito lucro ob-
 fezera e o pôrto que havia de me-
 mpre offendido, resultando do tiro as feri-
 mentos e a morte constante aos corpos
 e delitos. Perguntado se o pao do acu-
 sado malhadava dor em o llamado Tho-
 tam? Respondeu negativamente. Da
 Ora o pôrto dos Pernambucanos pergun-
 tou e que fizer a bem do perito, por

Justico por elle fai aiss qmssas
 l'is h' o requirent. E aiss a prouver
 a d'isugass es res foy com leste
 a testemunha por elle fai aiss que
 se perguntais a testemunha se ois
 ferdinand Mansel Thostano estauo
 armado, se os mesmos Thostano eis
 qis prouver injurias a Janos
 Santos. Pai no berasiaio ou que che-
 garo a accusado os Pcs. de entro
 e accusados os munhos. Pcs e Janos
 haviai inimicid, se os mesmos
 munhos tam ois porto no luclo.
 Pcs fuis fai expesso. Responser
 qdants o primeiro qd ollam a Thos-
 tano estauo armado e m' fredo
 Quantis a segundao qd no uean
 em que o deu raso obrou as lagos
 e o car. fliet ollam a Thostano e Jano
 dos Santos. Pai descompenhasse m'
 cipremont. Quantis o tercero
 quarto responser m' qd
 Em contradicção dis qd op-
 pundi o isto testemunha e con-
 trariando qd oppo o primeiro.
 Pelo testemunha fdi dix que sentiu
 falar deu expoincmts. E com m'
 da mai dixe qd se pergun-
 tas, deo se pro fiso o expoincmts
 Qd p'ris e qd se lix e ahi d'expoin-
 cmts aq' p'ris com o fuis, e P'romo-
 tor e d'isugass qd fuis e aq' p'ris
 aq' p'ris Francisco Jano Berardo e

Bemorar o que fizeram dae se. Eu Lu
 sio de Franca e Caith, Escrivao escrav.
 Testifico que mero dizer intime ales testo.
 Ternunho signo, por que eass tanto
 o mordor de o seu actuel servitu
 cio durante o pug. e em anno, á
 eontor dito dolo, communiqua a
 uo Juizo, e que fizer a d'au fe.
 São Jan' aios de Novemb' de mil eci
 to eentos e settento e sette. Escrivao
 Luis de Fran, o Caith, ato aios de 1870
 o de mey o de novemb' de anno de
 mil eci eentos e settento e sette, no
 lo Cidao de São José do Alipitico,
 em meu eontor, faze este auto
 eoncluyoi as fias de Municipio D'auo
 Francisco e Paiva Ribeiro Dautos, de
 que feso esta fermo. Eu Luis de Fran
 Caith, Escrivao escrav. - Vito as 1870
 Promotor. São Jan' aios de Seten
 to, digo, de Novemb' de mil eci
 eentos e settento e sette. Dautos - ato Vito
 memos eis, mey, anno e logo signo
 meloreos em meu eontor por prop
 to o Dautor Juiz Municipal em fo
 rma entrefeas, eis auto com seu des
 posito signo, e que feso em fermo.
 Eu Luis de Fran o Caith, Escrivao
 escrav. - Logo em anno eis, mey fermo
 anno, faco este auto em nome das o d'auo
 Dautos. Promotor Publico, e que feso
 em fermo. Eu Luis de Fran o Caith,
 Escrivao escrav. - Pequeno que se vito a

que se notifiquem a tutu mero oficio
 el oficio de oito mil reis contado
 setenta e sete. O Promotor Publico
 Dato. Paulino Ferreira do Silveiro, oco nosse
 rcos eo Mes de Setembro de anno
 de mil e oitenta e setenta e
 sete, nroa Cidade de São João de
 Olivença, em meu continho por
 fio de Promotor Publico no go-
 rno extingue, tiver autor, com os
 requerimentos retos, e que fogo
 estes termos. Eu Luis de Freitas e Ca-
 m. Escrivão seu aux. O Deutor
 Francisco de Sa y Ribeiro Damas, po-
 is Almouyal de Forma de São João
 de Olivença, por seu Magistrado In-
 freno e Cantilusim de Hu Deas
 Gavora, et eten Manda o qual
 quer officio ex parte Terceraria
 de oitenta e sete por apresentado in-
 do por mim assinante que notifi-
 que o Oficio do Procurador de São João
 de Olivença de oito mil reis con-
 tado setenta e sete, para compor
 receberem meus Juizigos de Deus,
 de concurto futos de homens o mon-
 stro afim de deporar como em
 meu hro msprevo come em
 que das portas com outros ope-
 rarios, no dia Francisco de São
 João, fui eu sob os punhos da lei de folto
 rem. Cumulo. São João de Olivença
 anno de mil e oitenta e sete

ait cunhos e dittante o contrario. Em Luis
 o branco Caillh, escrivão serviu
 Dantos - Certifico que fui dito Ciso - Cart.
 de ao logo do Bar São Pedro ate ultimis
 certidos m mares super aq. les
 tempos Manuel Jangain e Lino
 collanei dittando o libro, e que
 bem serviu dito aq. e da fl. São
 José, quando o Novembro grande
 fôr certo o settento e sette - Officina
 de justica, José Leorim others. os
 servis alos do mes o Novembro de 1800
 anno e mie dits certos e settentos
 sette, mto Ciso e São José de
 Alipio, em a sala de Camara Mu-
 nicipal, ante fôr umas juizes mu-
 nicipal Doutor Francisco e Lino
 Ribeiro Dantos, carreg Escrivão
 abaco mestre Freireto - Doutor
 Promotor Publico Paulino Ferreira
 da Silva, oso e seu Drôspage de Bar-
 chinel Lino Antunes Ferreira
 Santo pôlo Jeus fôr mgerim
 os testemunhos, daa summario
 como acionou se aq. e que passa
 certos fato, esti termo. Em Luis
 o branco Caillh, Escrivão serviu
 Doutor Lestemunho - collanei fato - d. fato
 quin Tela de Lino, oso e sumo
 e dais annos caras, apenaltos, malmo
 do Rego e Giamundo e moaço
 no Bar São Pedro ate termo: os certos
 mes dito mto. Lestemunho fizeram

juraos aos Santos Evangelhos, em
 seu livre dílito em que fiz seu máis
 direito e prometido dizer o verdade
 ro que saibem e se fizerem perguntas.
 Esseas inquirirão sobre os factos, com
 tanto, de vermeir de Gatto, que me
 fez livr e declarar, disse: Que sa-
 be por certo dizer que em dias de
 meu ex-Culto, primeir passado,
 de logo aos Gattos, eis, logo Pato
 aos Gattos seu hum, as suas horas
 voltadas em Jan' Francisco aos Santos
 Filhos, depois de sua alteração
 que fiz eu com ollande Sholomis
 do Rio, com se agarrar, meu
 luto, e depor um píntalo
 que omeus acusados trazia, eis
 lhe fez omeus Sholomis e om-
 mor ledo matane entre manos
 a nome jude. Perguntar qual
 omisión que deu logo a este con-
 flict? Respondeu que perseguiu
 sob que citando spal os acusados
 eles com omeus Sholomis, pôr can-
 to o algumas folhas multas
 de que omeus Dugino, meu acusado
 alegou o acusado e lhe disse aquela
 fala para si, em Difesa do pai, afir-
 mando com o appreendido Depor
 o acusado luto o píntalo e que
 ja fez menção. Perguntou mais
 se o pai de acusado mandou o
 filho por m' appreendido? Respondeu

Responserem negativamente. Dizer
 a polonaise Promotor, por elle dizer
 dits que nro. Srs. o signares. E
 Dizer a polonaise a diversades de
 res para conteras a testemunha, po
 pod elle falar dits que signares pre
 ro que se perguntares a testemun
 ha se o Dr. Almeida Theotonio estavas
 armado quando houvesse concor
 ciso, se estivera no mimo em me
 mos, falar e levar e dantes falamos
 falar no lucro. Deixando falar ju
 ri. Responserem que sabia o primeiro
 item saber por ouvir dizer que o Dr.
 Almeida Theotonio estavas armado e
 um facão no occasar do lucro.
 Sabia o seu marido que sabia o seu marido
 proprio que os meninos ficassem
 nos fumos falar no lucro e
 que eram fiamas e amigas, esce
 curas e etc. Desses. O Dr. Lameira
 das disse que oppunha a sua ex
 pressão que havia dito pod
 occasiar o rapaz o primeiro
 testemunho. Pelo testemunho
 das dits que sentenciava seu ex
 pressão. E com mais mais, des
 de mais. Ser fari perguntas, eco a
 falar ficas expressões exprei
 sões ser lidas e achas conforme
 a signar com o juiz, o Promotor,
 rego, ou signar a procurador fiscal, e o
 Juiz Blauro, com o juiz, o Promotor

Promotor, o Dr. Duogas como e
o vogal da comissão. Camelio
Silva do Silho, o que fui em
fez. Eu Luis o promotor Caetano,
Escrevo assim. - Dantes -
Francisco José Biass - Paulino
Teixeira do Silho - Luis Antônio
Ferreiro Santos - Mansel Pessan

Cast. do Silho - Certifico que n.º li-
mei o testemunho supradito
ao que das testemunhas de
d. e seu actual residencie.

Durante o espaço de um anno,
a contar da sua data, comuni-
quei a meu juizo, o que fiquei
sentei e sab. f. São José, des-
deis d. 8 Novembro de mil no-
centos e setenta e sete - O Escre-
tor Luis o promotor Caetano Teixe-
ira Lamego (seignurso informa-

6º Int. - Mante - O Camelio Antônio do
Vogal do Silho, o promotor de um anno, de-
muni que é agricultor, natural e mo-
read no Braga, que tem de-
caturas, e que que em primos le-
gatim, o qual é porventura o
Jefferson, fui que deicou o Juiz
a referir-lhe o juramento. Se pos-
suo a informação dos factos em
tanto e de que o father que
foi falecido e declarado. Disse
que saiu para auxiliar que se-
logos Paes e Góis, na Rua Prime,

Temo, filios tuis hunc ex toro, pac
 e et mai ex misericordia et pax ex accusa
 do tuoramus in te. Disputo cum eis
 nescil Thielam suos ut hunc mod
 us non vellet, multo paucius appre
 hec et occidit et arripit, eis, et ac
 cusare et agnosceret et eam et dicit
 Thielam, epius et lactem, super
 rauo si bimbo puctolo qui et accusa
 do hinc, cuius tunc ferio Thielam
 mendet. Tunc et in talis estra me
 nos et nunc facias. Pergunt ad eum
 spaci et accusando puerum ut
 Et hoc respondeas Thielam. Respon
 du negativamente. Pergunt ad eum
 magis et accusando ut immix
 et Thielam eos minus. Respon
 du negativamente. Dux apolo
 gus et hoc Promotor publicus puerum
 querens que facias ab eo et senti
 es, post illi facias que dico
 nro et regeneras. Quod apolo
 gus adrogare et hoc puerum contulit
 a testibus in hoc, post illi facias
 que uno linter et canticis. E
 st post modo maior sober manu per se
 pugnantibus, deinde post finis
 Responsione et episcopis et hunc servit
 e auctor tamquam a deo regen
 ter francesis Pope Bishop et
 opus et Promotor, et adrogare et
 in eis omnia dicere et signare facias
 Olimpias Cirey et Helle, et gen
 tis

do que tuos laus fez Eu Luis o
 Sioner Caith. Escrivao seu
 - Dantos - Faurei er Jau' Bois
 w. Paulin Ferrer ex Silve
 Luis Antam Escrivio Santos
 Jau' Olympia Caron e
 Ant. Mella. Certifico que m' hui
 obtiveus deho supro p'm que
 constubo de Madrid e, deu
 actual residencia, vivendo
 p'mos en un anno, o cantor De
 to Vato comunicou a eu p'mo
 e que dican sciuntur e alibi.
 Jan. Jan' Descais e Otavio
 e Frue n'ts ento e settentos e st
 t. O Escrivao Luis o Frango
 Intern. Caith. On mems eio, mey
 goam e amm ulto declarado, em a d'ia
 anno de Canario Ollunical onde se
 achou o Jui ollunical Don
 tor Francisco e. Saia Ribeiro Dan
 to, comigo Escrivio e. seu conge
 abalito numero, ate prever ei
 s. no jau' Francisco e. Santos
 Jardim hui e form e um com
 brangements algum, p'mos
 fai o Jui e portugalem e o m
 do que lepus. Perguntar qual
 seu nome? Respondeu charon
 e Jau' Francisco e. Santos Juc
 hui. Dantos e matinell. Do
 Brog d'au' tems. C'nt' n'is
 e d'now? etas Gatto, encontro

Temos Aguando tempo abrindo?
 A des amores qual o seu profissão
 e huias esclavo? Baguim One
 estauo ao tempo em que se diz a
 canteiro e erive. "Estas Gatos, uns
 e, os Poes e os Gatos. Havia
 asfuras que furorão meu pa-
 esço? Ho quanto tempo? Repon-
 deu que conhece a fato, deu seu
 nascimentos. Tem algum mal-
 afortunado aquilo attribuir a
 remedio? Repondeu negativa-
 mente. Tem outros a algodão
 prova que pintei que os mes-
 mos lhe imputam? Repon-
 deu que tem e que em tempo oppor-
 tuno apresentou. E como no
 dia maior regaudo meu se fai
 iperquintal, Manoel opinou
 Spresente auto que fai a quo
 se fio. Fazia o Juri Ribeiro no
 Bacharel Luis Statano. Fazem
 Sanc, testemunhos que amanhã
 as indagações sejam feitas
 lis e achado conforme, por não
 saber se no escrivão rubriado
 fui. Foi e a quo não fui nem
 se, o que dão dano. Com
 Luis e Froner Caith, Escrivão
 que o escrivão Fazia o Sanc.
 Ribeiro. Dantes Luis Antunes
 Ferreira. Sanc. Luis e o juri
 Bezerra. Estes desse o Oficio

O dias de mey o Novembro do
 anno de mil e novecentos e seten-
 to e sette, nuncio Ciondo o São
 José o Alcípio, em meu conto-
 bri, faze estes autos cancelados
 a favor do Municipal Doutor Pro-
 motor o Sargento Ribeiro Dantas;
 e que faze em termo. Eu Luis
 o Francisco Caetano Escrivão -
 Clgº exercicio. - Vito ao Doutor Pro-
 motor São José, Desembargador
 de Novembro de mil e novecentos
 Datas e setenta e sette Dantas - estes
 desescrivio os dias de mey o Novembro
 do anno de mil e novecentos e set-
 ento e sette, nuncio Ciondo o São
 José o Alcípio, em meu conto-
 bri, por favor a favor do Municipal
 Doutor Promotor Publico e que
 faze estes autos, estes autos
 com seu desprendimento, e que
 faze em termo. Eu Luis o
 Francisco Caetano, Escrivão exer-
 cito a m. - Clgº m. mesmo dia, mey,
 vito. anno. Clgº d. super declarado
 faze estes autos com visto ao
 Doutor Promotor Publico e que
 faze em termo. Eu Luis o
 Francisco Caetano, escrivão exer-
 cito a m. - Requisito que se notifique que o
 Prom. São José o Alcípio faze em pre-
 s.º. constipatum. São José, Desem-
 bargador de Novembro de setenta e sette - O
 Promotor Público - Paulino Fer-

Paulino Ferreira ex-líbris examinado
 me sir, mey, anno e logo supro
 declaro que, em mui certam por
 fata do Ductor Promotor Publico
 em fato extinguer, estes autos com
 seu regulares instrumentos supro, o que
 fico estatim. Eu Luis de Fran
 co Caiado, Escrivão serviu das Clys.
 desatés dias de mey o. Novembro e
 annos e vintidos eitos e setenta
 e sete, nome Gomes de São José ex
 officilio, em meu escritório, falecido,
 autos concernentes ao Ductor Jânio Mu
 nicipal de Araras, o que fico esti
 tum. Eu Luis de Franço Caiado,
 Escrivão serviu. - Certifico-se Clys.
 a testemunha appenada pelo Doc
 tor Promotor, e mando o sir tanto
 ao corrente para a inquirição do
 mesmo. São José, Desatés e alr
 eundos e mui eitos eitos e setenta
 e sete Dantos. No mero dia, Dator
 mey, anno e logo supro declaro.
 estes autos e os fios fute expus
 o Municipal Ductor Promotor a
 Saúdo Pibeim Dantos em fato
 extinguer, estes autos com seu
 fato supro, o que fico estatim.
 Eu Luis de Franço Caiado,
 Escrivão serviu. - Certifico que
 mero. Cidas intencionadas pro
 nito ao Ductor Promotor Publico
 e a testemunha Jair Olympio

Olympio Cardozo de Melo, ex-
fessor de sciunc. e ex-f. São José
mais ad Novembro, o mês em
que os eletorais e sete. O Escrivão
deu a Luis o Fim e Caíba, o deputado
de São Miguel ad Novembro de am-
bos os mês eis os dias e sete de
sete, mentir Cidre ad São José e
Alipio, em a sala do Conselho
Municipal, em que fai inquiriu que
Municipal Deutor Fazendeiro e
Luzia Bibiano Dantos, comigo Es-
crivão abacete omiquido, presen-
te o Promotor Puplico Doutor Pan-
tini Ferreira de Silveira, se acor-
dando a sua Duogado baixa-
do de Luis Antônio Ferreira Souto,
pelo que fai inquiriu o deputado
que o deputado de São Miguel, de
que fizer eunor faze em termo.
Ou Luis o Fim e Caíba, Escrivão

1º. P. de serem. Setimo e ultimo mês
Jan' Olympio Cardozo de Melo, ex-
fessor de quarenta e seis annos,
casado, agnóstico, natural de São
Quirino da Barra - Ceará e morador
de Belo Horizonte, associado, em
nosso. Testemunho fizeram os San-
tos Evangelhos est. em suas Vidas
em que fizeram sua maior direito e
permeter dizer a deputado e que
sabem o que fizeram furgonetas.
Onde inquiriu se fizeram

factos contantes or denunciar os
 factos que lh' fari levar e declarar
 que: que saiu por lh' Dizer mui
 feito que estau em com o pao es
 accusado e estau presente a conflictos
 que em eis os mesmos paaos
 us logoz Pao os factos, o pao e acus
 ado e nome Jan Francisco dos
 Santos etau de alter como em de
 mal Thotom, chegar e acusado a
 quem ordenaro que melleu spao
 m meus Thotom, e a menor
 Pedro, eigo, Thotom, e que eu em
 fizere, e aggredis e por um a pa
 eado e em seguida e acusado lh'
 deu em tis o pistolo, e que usue
 lhe a morte de mano Jan, e pisto
 s inferior Thotom. Da menor Pedro
 perguntar qual o motivo que lh'
 fez a eu conflictos? Respondeu
 negativamente. Da o palavr
 de Promotor, fez elle fai eis que
 aigo, fai requeria que se digne
 a Seguinte pergunta, como e che
 nh' eu pressar que lh' se for em
 acordamento? Deixou fizer Jan
 responder a testemunha que se
 solio? Da o palavr ad Duogao
 Co se fizer contudo o testemunha
 fez elle fai eis que o representante
 da testemunha se for lh' a voz per
 ridas tis, fez que era d' au
 sid, vaga e incipiente, sem soler

saber determinar o fuso que se re-
 fere a factos que ocorreu. Pelo testem-
 onial da acto que fizeram para seu
 depoimento. Com modo mais
 direto se lhe fai perguntas, se o
 fuso ficas e experimentos, se o fuso
 é deles livres e achado conforme assig-
 nado com o fuso e promotor escreve-
 gasso e desse, e que tipo é o deles.
 Em Spm. m. Francisco Caitha, Escrivão
 secrerari. = Doutor José Olympio
 Corrêa e. Alves. Capitão Fuzileiro
 da Silveira Spm. escrivão Fuzileiro
 Cut. Santos. Francisco e. José Bispo e. Con-
 tífice que intitulei o testemunho
 nito para que, em honra da memória
 de sua cultura evidencie duran-
 te os meus oito annos, escrivão de
 sua Ordem, comunicar a este juiz
 e que ficam scientes e eu. Dr. Jo-
 sé, m. m. m. e. Outubro de mil
 e oito centos e setenta e sete - Es-
 crivão Spm. Francisco Caitha -
 Olhar sobre vinte dias e meia de Outubro
 de annos e mil e seiscentos e setenta
 e sete, m. m. Cione e. São João do
 Rio Preto, em missas e outras fago-
 tes autor conciliou ao Doutor juiz
 Municipal de Pern. e que fogo
 era bom. Em Spm. m. Francisco
 Caitha, Escrivão secrerari. Tinto
 ao Doutor Promotor São José am-
 b. e. Outubro de mil e seiscentos

29

centos e setenta e sete - Dantes =
 Novecentos eiro, mey, anno e logo de Dato
 supre declarado, em meu estouros
 fioz fronte a Juiz Municipial, me
 formo entregar, este, auto, em seu
 representante supre, o qual fizes em
 termos. Em Luis de Barroso Caixas.
 Escrivão escrevi - Até, vinte e Sete
 dias de mey de Novembro do anno de mil
 e novecentos eit centos e setenta e sete
 meia Escrivão das Jai's e Ligei-
 rias, em meu estouros fizes em
 los com visto do Doutor Promoto-
 tor Publico, o qual fizes este br-
 uno. Em Luis de Barroso Caixas.
 Escrivão escrevi - Visto do Pro-
 motor Publico - Em vinte e um Romeo
 que existem outros autoz São São
 aforas que deve ser accusado
 promulgado e conformado
 em o Demarco daer. San Juan
 vinte e Novembro de mil eis
 centos e setenta e sete. O Promotor
 Publico, Paulino Ferreira de Lobo -
 ato mem eiro, mey, anno e logo de Dato
 supre declarado em meu estouros
 fioz fronte a Comissão Pública Doutor
 Paulino Ferreira de Lobo, me formo
 entregar, este, auto, em seu pro-
 representante supre, o qual fizes em
 termos. Em Luis de Barroso Caixas.
 Escrivão escrevi - Até, vinte e Oito
 dias de mey de Novembro do anno

anni de mil e sis centos e setenta e
 sete, niver Cissoz ai dos Jans e de
 febre, em meu parto fui eu au-
 tos conoluzos ao juiz Municipale
 Doutor Francisco da Silva Pibim
 Doutor, o qual fizes este termo
 Em Lisboa, em Caith, Escriuõ
 Ponham o escrivão - Camilhos - Nulos nhas
 em auto et extor Spulgo presidente o
 demissario do Doutor Promotor
 contra o mercenário José Francisco
 dos Santos, fumado em faze os expro-
 imentos do testemunho, e por tan-
 to o fulgo incusso no ofigo certo e
 momento e ter, o caso criminal
 pelo morto perpetrado no passar
 o mero dia, e dentro de cinco
 do mense em eigo fulgo ferimento
 grave feito nos fussion e Manuel
 Thurlow e Roche e emmendado
 das, e obriga o mesmo nos ofrigas e
 livradores. O Escrivão lame seu
 nome no rodos culposos e omi-
 commissos no prisão em que se
 achou, fugar os cutos fui mandado
 rev. Personas deu deputado para o
 Doutor Juiz de Direito. Cissoz de
 São José, vinte e oito de Novem-
 bro de mil e seis centos e setenta e
 sete. Fazentes o Juiz Pibim Dan-
 to los - atos vinte e oito dias de maio e
 Novembres de anno de mil e six cen-
 tos e setenta e sete, niver Cissoz

Cidade o São José de Alipíchie, em
 meu cartório, fiz por parte os juizos
 maiores Doutor Francisco e Sango
 Peleir. Lantos, em fórmulas antigas,
 entre autos com seu respectivo preito;
 do que fazem os termos. Eu Luis
 de Tomé o Caith. Escrevendo e
 Certifico que no grau de escrivão de
 Sto Cidade intimei o respectivo de
 fizer me escrito nisto as mo fai Prova
 das dos Santos Jurolos, e bens assim
 intimei nisto Cidade e mesmo de
 fizerem os Doutor Doutor Peleir o
 Paulino Ferreira do Silve, o que
 bem sei eles ficarão e em fe. São
 José vinte e oito o Novembro de mil
 eit centos e setenta e sete. O Escrivão
 var o nome Luis o Tomé Caith.
 Certifico que são fáceis os dizeres o
 Sei ser que fiz por parte os réus me
 fizer apresentados requerimentos al-
 gumas no mesmo cartório: em fe São
 João, vinte e sete de dezembro de mil
 eit centos e setenta e sete. O Escrivão
 var Luiz de Tomé Caith. os Edg.
 vinte e sete dias de março de mil e
 de annos e mil eit centos e setenta
 e sete, niver Cidade o São José o
 Alipíchie, em meu cartório fizeram
 por autos emelhos os Juizos. Diversos
 de Comissões e Doutor Salvador Pires
 e Casvaldo Albuquerque, o que fo-
 co entre termos. Eu Luis o Tomé Caith,

Cb.^o Caith, Escrivãos e juizes e encarregados
 dos autos acidentais e fatores: Deverão pro-
 mulgar os regulamentos e interpretações em effe-
 cto os deputados ou fatores, que sustentem
 pod actuar e conformar à direita e à
 favor dos autores, menos no posto
 em que promoverem também smo
 fatores homenageados Santos Pedro, no oute-
 go mestre e cinco de ensignes erimi-
 mal, fues derimidos factos no favor
 os bons Cuias, para declararem os
 preitos e os ofícios e ofícios e factos dez
 que smo hanno grande e comum de ex-
 sacerdos, nem certeza de litoção e serai-
 co fato mais o mo meç, mas tem ho-
 gais procedimento officinal pod
 Estat erime, menor e obte a occasão publicada
 agitação pelo Promotorio Público, por
 queantes, alor os expoentes, mas consta
 do processos a miserabilidade do pro-
 ciente em se seu paiz, a effecção
 mente é menor, o que também
 smo entre denunciados. O Escrivão
 taree o nome do reo no rol dos cul-
 pados, e mous oracomissões no pri-
 gas, em que se achou, pejor pulmões
 nos custos e devoluo o processos ao juí-
 zo maior deles. São fatores obliquos,
 sciente ou não e membros da milícia
 custos e ultimor e sete. - Salvador
 Pires, o Carvalho e o Rego que
 Outro, obor custo aír dia, os magistrados
 membros do arimo de milícias e custos

certos e setenta e sete, na vila Cisca
 or de San José de Méjico com mes
 certos e seis portas de Juiz e Duci-
 to e Camorão, Doutor Salvador
 res e Casimiro, Albuquerque su-
 foras entregar, entre outros com des-
 cupulos sete, os que fizerem os
 termos. Em Leis e Procuração
 escrivão os Juizes escrivão. Olojo
 no mesmo dia, mey anno e logo
 seguir Meloado, fazendo entre outros
 camilhos as Juiz Municipais Dau-
 tor Francisco de Saenz Pibaró Dau-
 tor, os que fizerem os termos. Em Lu-
 iz de Procuração Caíths. Escrivão se-
 rviceis visto o Doutor Promotor. Olojo
 fuiro apresentar seu libello no prazo de
 gal. San José visto novo e abra-
 ber e mil aitos certos e setenta e sete.
 Dantas. No mesmo dia, mey anno,
 em meu escritório, perdi porta de Juiz
 Municipal Doutor Francisco de Sa-
 enz Pibaró Dantas su foras apre-
 sentados, eis, foras entregar escrivão
 outros com seu descuplos seguros, os
 que fizerem os termos. Em Leis e
 Procuração Caíths, Escrivão escrivão.
 Olojo no mesmo dia, mey anno, Por
 em meu escritório fuiro entre outros com
 visto o Promotor Público Doutor
 Paulino Ferreira do Silveira; e per-
 fizerem os termos. Em Leis e Pro-
 curação Caíths, escrivão e escrivão.

escriui - Tiver alemos autor publico.

Por liberdade criminis accusatoris Tiv o juiz
Tiver publico por sua prp, dize, publico
ou contra seu juiz Fazendeiro dos Santos
dos Filhos, presidente da sua milha for-
ma o direito, e lhe deu corredo Provo-
no que se eis desseis de Outubro de 1711
ainda no lugar Poco dos Gatos, fave-
Francisco dos Santos Filhos, do espaco
de tres horas e dezenas algumas probalhos con-
Manuel da Costa Difparau um
tiro e feriu o rebento esqueleto falso e
gravemente, resultando a morte de
Joaõ da Costa com se uia os corpos
de rebentos que se achou juntos, e em
semelhante. Por o qd que se con-
mettesse criminis impunito por mu-
tis frumento. Por o qd que se con-
mettesse criminis com supervisao
de empregos e armas, e manear
que o offensor morra pro eis defor-
derse com a proballdade de repul-
bir o offensor. Outros termos, per-
de o condennado de no mrgao
maximo de artif. entre o mordente
e fuz, abatimento com castigo bruto
e quebrado. Passados e vinte e oito dias
do criminal e para que assim de-
julguem o offensor o presente libello
que se expõe sejo meibos. Afinal
julgados passados e vintas. Re-
querer se abrem as acusações que te-
mhos logo as diligencias legais.

legas, e especielemento que sejam no
 testemunho, os testemunhos, para con-
 firmarem os dossias de Juri. Pel
 das testemunhas - Valentim José
 do Canto - José Valentim de Mora-
 zini e Roelio Braga, João Pedro
 Crino o Corvalho - Gabriel Afrehan
 jo Barbosa, morador no Gaf-
 tos - São João, bento de Novembro
 e mil e cito centos e setenta e sete.
 Promotor Publico, Paulino Ferreira
 no de Silveira - São bento dia de 10.
 Ano de Mil e Noventa e um e mil e
 cito centos e setenta e sete, noutro dia
 das de São João de Nepomuceno, em sua
 catorna procurou autor, cameluzos
 e juiz Municipal Doutor Ben-
 cílio e Juiz Dr. Leônidas Pinto, e que
 fizesse o Termo. Eu Lucas de Fran-
 co Couto, Coordenador da Escola Olho
 de Líbano, dei-se cópia das mesmas
 constâncias assinadas; mil
 e testemunhos as respeitosas, mil
 e um - Dr. Joaquim de Souza
 e quarenta e seis e regulares
 numeros contabilizado
 bento e um de Janeiro de mil
 e cito centos e quarenta e seis, e
 também fizer responder no pre-
 fecto Sessão de Juri; especião se
 amandações procederam para
 ser formar o leitor em multo
 e dezenas de testemunhas. São João
 bento e Noventa e um e mil e cito

vits cintos e sette e sette Dantos
 No membro dia, my e ann, en
 mes cintos post spou e juc, che
 nicipal Ductor Francisco e. San
 zo Belis Dantos m' foras en
 Itzpen, estes auto, car des Duxo
 des sets. eo que foy en tem.
 Cui Luis e. Franco Caetano E.
 Cat. vivos serem. Certifico que
 entrigadas as reofactantes
 das Santas Judicis a copia de
 libello e mal en latimunhos
 e hize se o artigo. Reservos que
 recte e sois o Regulamentu m
 man e vits a dinte o mimo e
 um o. Januari o mil ait em
 tos e quarenta e ois e o despo
 des sets, o certifico que foy o
 premiolar duo cintos e o
 excripto querendo. Tambien
 foy responser no presente
 Setto de fury, comender foy
 eis tres e Desemb. prime
 mo factur. Ciudad e São Lou
 isito o. November e. mil ait
 ts cintos e sette e sette O.C.
 vivos de fury, Luis e. Franco
 Belis Caetano Pacheli a copia de libello
 e libello e mal en latimunhos. São
 Jano o. Mipilei, mimo o. Novem
 ber e mil ait cintos e sette e
 e sette. O. says e reo Jan Francisco
 eis e São Lito, Ribeiro, Luis

Luis Antônio Ferreira Sants
 testemunha. Manuel Gomes do
 Silveira Paganini Joaquim de
 Vasconcelos. Pôr tanto os termos
 do dia 20 de Novembro do anno de mil e novecentos e setenta e sete, me
 tro Líder da São José o Republicano,
 em missa entrou falso ato, auto
 comunitado de Drangos e presen-
 cial de seu bacheque Luis Antônio
 Ferreira Sants, o qual falso
 est. termo. Eu Luis de França Cai-
 xas, Escrivão de Júry e encar-
 ga contra a prisão com o pm Carval-
 hoto e concorda final. Encarlos. mied.
 Peço e obro ao defuso que tenho
 logo os diligencias legais, e especial-
 mente que sejam instaurados os lite-
 rados, e o acusado por com-
 prorrecer a presente Sessão de Júry,
 assim e para ser julgado e ac-
 amado. São José Braga de Oliveira
 e meu ato entre e setenta e sete
 Drangos, Luis Antônio Ferreira
 Sants. No mesmo dia, meus amos
 logo suprir a doravante, da menor
 tom fôr parte de Drangos Bacho-
 ne Luis Antônio Ferreira Sants
 em fôr entregue este ato com
 o contrário de si, e que falso
 est. termo. Eu Luis de França Cai-
 xas, Escrivão de Júry, o encarrei. Ora tanto belga
 Luis Antônio Ferreira Sants

amor da mil aiss ecentos e setenta e
sete, mero Cidro e São João de Mip-
hi, em 22 de outubro, feito ate, auto-
corregidos as Juiz Municipal Dantos
Francisco P. Sampaio Ribeiro Dantos.

O que fico este termo. Eu Henr-
ic o Barão Caith, Escrivão serviu.

Caracter - Pequeno e contínuo
e possivelmente mais termos e pro-
cessos. São João batista e São Pedro e
mil aiss ecentos e setenta e sete-
Dantos. No mesmo dia, me am-

Dito no por parte do Doutor Juiz Munici-
pal me foras entre ger, ate, ate-
los com seu desprazo suprad, o que
fazem este termo. Eu Henr-
ic o Caith, Escrivão serviu. Co-

Caito fio. Edital - O Doutor Francisco
P. Sampaio Ribeiro Dantos Juiz Mu-
nicipal do Termo de São João de
Miphi, por sua Magistratura In-
spiral e comithiuvel Guia Deus
Guerra et ecclia. Faco saber que
pelo Doutor Juiz o Direito do Comor-
so, Salvador Pires e Carvalho Albu-
querque me fai comunicação ho-
ver designado a dirimir das d. eto-
mentos presentes factos, pelos qz ho-
m. so mandou p'ra obter o que
seus ordinarios de Jerry que tem
que tratar sobre as suas concentuações
e que homens possuidos de d'itos dos
querentes e auto firmados que tem

Sem o deus no superior Lemos ou
 confrimador dos estígos, tremulo e
 unte seu, tremulo e unte sete, tremu-
 los e unte e oito do Regulamento su-
 mario e unte e unte ha bristo am e
 paixão ac nunciam euntes e quan-
 tase eos, foras sortidos os eis e daos
 seguidos: Freguino e Samfano e
 Alipio - Primiro, Marcolino Pe-
 rino Cabral de Almeida, dais Joaquim
 Cavalcante e, Albuquerque, bus Sor-
 quimis Alsbam e Vassouras - quatuor
 Francisco e o Cate Pernot, euntes Le-
 iz e Silveira Leite - seis Joes Pinto
 Brum e os - sete Jano Gereias e Gois
 Lyro, aios Joaquim e Ribeiro Pinto -
 nouo Dafutor Lame, Antônio Ferreira
 Santo - ois, Joaquim e Paraguas, e oito
 eimerto Jemido - onze Borba e
 Alipio - oze - Joes Lucas, Leonel he-
 ze Leonel Ferraz e Almeida - quatorze
 Borges Xavier Machado - quinze -
 Amaro e Gama, e o Cate Ezequiel
 Cesar - Modesto Ernesto e Gois Lyro
 ezeuth Ignacio Joes Ribeiro - dezoito
 Tiburcio e Asuncion Margalho, e
 Jezuca Manso Xavier e Paiva Ro-
 drigo, unte Joes Alves Vieira e Trajano,
 unte e Joes Joaquim Silviano Ribeiro
 e Pinto - unte eais Joes Bap-
 tiro e o Cate Ezequiel - Superior
 e Santa Cruz - unte bus Alipio
 Leite Pinto - unte quarto Barros

Bautis Magnus Laram o. Tresorier
 vint a cles Jan' Thomas o. Silur,
 Dug, Jan' Tagore, o. Silur Cosmico-
 biste lez. Hamois Gamm. Furein
 o. Rector = vint a cles Tagore Jan' o.
 Paris = vint a cles oblique Jaquier o.
 Silur Boisset. vint man. Marie
 Portuges o. Silur Boisset. vint a
 Paris o. Baer Palmer. vint a
 Autun Biens Leyet o. Lheraud
 vint a cles Jaquier Roger o. Cor-
 eau = vint a cles Jan' Thomas o.
 o. vint a cles Jaquier Clau-
 son o. Roem. vint a cles
 Alpin. Jan' o. Paris = vint a cles,
 Jan' Ferrier o. Paris = vint a cles
 Camille Jan' o. Rector = vint a
 cles Autun Genuin o. Paris
 vint a cles Pur Abdias Furtado
 o. Marsan o. vint a cles Jean
 Martine Biens o. Carvalho que-
 reiro. Aou Autun o. Lind-
 gerous. Leau Ollamel ethier o.
 Olivier querent o. ouis Job
 Furtado o. Marsan o. querent
 o. ouis Ferrier o. Rector querent
 o. ouis Jan' Paulin o. Silur
 Danta querent o. ouis Felic
 Autun o. Medeira querent
 o. ouis Autun Rogerio. Corvo
 ouis querent Faiss. Jan' Bap-

João Baptista Espírito s. Oliveira
 Pôrás dizer: fôr mais sober que em
 inferior Servo hás & ser julgado
 os que se acharem aventureis pro-
 sumendas em erros que admis-
 ter fôr, &c. Outross os que vierem
 a cada em o pôr si em geral e
 causado por compreender no
 eoir os Camões Olimpeiral des-
 trô Cidade, em o solo es. Servos as
 puxy, eis. Servos de bilhão as ju-
 ris, tanto no referido e horr como
 nos mais eis dependentes em qua-
 los Terão o servos sob as penas de
 lei a fôr. E pôr que em
 que o noticio a fôr, mas sei
 fôr, eis, manter no d'faz-
 dor e pôr, Cainte que verá af-
 fixas no topo mais publico des-
 trô Cidade, com menor epur-
 a os Subditos as termas, para
 publiculos e mandos fôz os m-
 tificacões, os juros, os culpu-
 dos, e os testemunhos que se assu-
 verem nos d'fazidos. Dado e
 fôr no m'ro Cidade e Soja-
 si o Mipili, aos vint' e seis e Cu-
 tibus de mil eis, eis eis eis eis
 esete. Em Luis e Francisco Caixas,
 Escrivão e Júry escrivão e
 escrivão e Salvo Ribeiro Dantos. Con-
 forme. O Escrivão e Júry - Luis
 e Francisco Caixas - O Dantor Fran. M.^o

Santos François & Largo Rebeiro
 Santos, Juri Municipal do termo de
 São José do Nipó, por São Mário
 São Inácio, Carneirinho
 São Pedro, Guara, etcetera -
 São o agentes oficiais e justos,
 que fizeram aquem em favor apre-
 sentados, nisto pôr min angua-
 ro que antigo e talentoso Ju-
 zge de Cível, José Valentim da
 Ribeira, José de Freitas de Ribeira
 Braga, José Ferreira e Correia.
 Gabriel de Souza de Freitas,
 Joaquim Antônio do Nascimento, Ju-
 rado Olympio Correia e Alves, etc.,
 morador na Rua Cidade, número
 novecentos nove, Gitter, Juiz de
 afazeres, diretor e juiz de
 justiça depõe perante o Juiz, o
 que saúbeu a sua programação
 de fazer o seu de causa em favor
 dos justos, como tutor e fáci-
 elo e seu Juiz Francisco dos Santos
 Júnior, comprometido a servir
 o nome Juiz, contracendo por
 seu tute e Desembargador, filhos de
 São José do Nipó, no solo do
 Carmo Municipal de São Ci-
 godo, cito condicionamento
 de ser julgado o superior e au-
 dor, de modo se faltarem satis-
 fatoriamente rebatidos, provado
 que é feito, eis, prova de cinco

o que mais deus e os mais proper
 tos pelo artigo cinquento e tres co
 muns numeros numeros e servir
 em 8 de dezembro de mil e
 quinhentos e quarenta e um, e
 haverem assim os prisos passar
 a certidão aberta que ente
 gari ao Conselho e fizerem por
 ser juntos as respectivas preceas
 Comprado São José Brum e
 Vila e numeros de mil eis conto e
 setenta e sete. Em São e
 Salvador Bahia, Ceará e es
 peci. Doutor. - Certifico que tam
 bém Cidade, intimei e can
 tados e mandados sete su
 spicis latentes constantes
 de meus mandados. Ofereci
 e tenho e da fe. São José
 Brum e Vila e numeros de mil e
 eis conto e setenta e sete. O
 Official e Juiz. Jao Gugos
 do Nascimento. - Ao primeiro Obj
 eto o que se Dezembro de mil e
 eis conto e setenta e sete,
 novo Cidade de São José e Mipi
 le, em que em todos passou
 autor a verschas ao juiz Consel
 haro Doutor Francisco e. São
 joão Ribeiro Dantas, e que for
 tem. Em São e Salvador Co
 ells, Ceará e o que é Catar City
 e que se vier aprovado em

em fuzem, sejo apresentado no
 present. Sess. das Juri prime-
 ras o Pequeno e mil acentos
 Dots estando os sette Dantes - ato
 memo eiv, my anno supra
 malores em meu castigo por
 fato de fuzel iluminis que De-
 tor Francisco & Saúdo Ribeiro
 Dantes me fizeram intrigar, e
 ter auto com seu despesa du-
 plo, e per faze em bens. Eu
 fui, e trouxe Caio Escrivão
 e Júri e escrivão - Apresento
 testemunhas - Certifico
 que em Sessão e bilhete efe-
 cto de eiv o. hui fiz em pres-
 tes apresentadas pelo juiz, Ami-
 nado Suplente Capitão Ramalho
 e Trajano Caio, e meus pais
 Juiz de Peçada mestre Dantes
 Francisco & Saúdo Ribeiro Dantes
 que se intrigaram a mim Escrivão
 abertos avisados, affir e ser con-
 alugo ao Dantor Juiz de Peçada em
 Corrora, como quanto a res-
 pectivo a ato de Tribunal ou li-
 vi - fui intitulado, a qual
 me reporta em meu castigo das
 Juri de Mipiti, primário de De-
 sembres e mil acentos e sette
 to e sette. Eu fui, e trouxe
 ob. Caio, Escrivão escrivão - Eles
 go meus meus eiv, my anno,

annos face citois autois comeluzas ou
Jun 1, Directo de Camorao, Dant
tor Salvador Pires de Correia e
Albuquerque, oq que fere entro
m! Cu Luis o Franco Caetano,
Cerimônia secreria - Achou es. obz.
regularmente instruções e propo
radas no prazo, sejo submetidas
e julgamento no dno qm for
M. Desgracado. Salvo das leis, o
Tribunal o juez de São Jano ou
Mipilu, primeiros o. Desemb. br
e mil autois certos e settento est
ta Salvador Pires - eto mesmo Dant
or, mize amea syne estando.
per pnto o pns o Directo de Cam
orao Dantor Salvador Pires de
Correia e Albuquerque - m foim
entregues ultos autois em seu Depo
cto supro, oq que fere entro
Cu Luis o Franco Caetano, Cerimô
nia secreria - estando os pns o
mize o Desemb. o am e mil reunião
autois certos e settento e sete, mire o juez
Civico de São Jano o Mipilu, em
sola em Camoro Municipio, logo
destinado para o reunião o tribu
nul o juez, abri presentes o pns
o Directo de Camorao, e Presidente
do o sit tribunal, Dantor Salvad
or Pires de Correia e Albuquerque
m, o Procurador Publico Dantor
Paulino Ferreira de Silveira pns.

Silv. juros, porto, caminhos Enci-
 uos abacos morados, os de haver
 de manter, principais d'armas to-
 caras e campanhas, Partes
 e farras, tam Guyas e estabelecimentos,
 e que haverão de ser bons. Em dias
 os dias em Caitha Encuivós e Guyas
 P. o vise e am. Em segundas ofícias ou
 peças Diversos abridos e trazidos dos qua-
 res que se sentiu e actis ecclasticas que conti-
 uam os nomes, os juros, tiras-
 das para falar de si mesmos homens,
 e sentiu-se em alto voz e a maior
 e taes as circunstancias verifi-
 cadas que se achavaas querendo
 actis ecclasticas que fizeram por esse
 envaramentu mestreiros á maneio
 modo vero e certo fikos, do que
 eram em opus locos, ou tems,
 que acreditam. Em Luis e Gaspar, os
 Caitha Encuivós e peças encuivés
 acreditam. Salvo a Pisa Luis e
 P. o de Pisa e Caitha. Immediatamen-
 ter e te em Encuivós abacos morados,
 sessões fiz a chamaas os que o mto sei-
 julgo. Os juros que se achavaas so-
 leados fizeram primeiramente e em os
 novos exceptos nos ecclasticas ja
 referidos e acreditam e ultimamente
 fizeram os limites suas, para em
 o Juiz e Directo pavaus. Ab-
 fizeram os cartelmentos os factos e
 engas acreditados em sessões

Sep̄o o dia, anunciamos a mul-
 tos que Imperouer, com efeito
 ex supradicto acto do Tribunal
 se houe procedido decretando os
 gavilins reportos em me puder
 e contornos, e dias o publicado o
 numero avançados os processos
 presentes fôr fizesse sorteio aberto
 a Juiz, o qual convidei termo.
 Eu Luis de Franca Coimbra, Escri-
 uor de farys nômico. Em seguida P. o dho
 apreensão faze o julgamento no m. en
 processos em Escuras abertos numero p. m.
 de fizer a charrua o no em portas, se testos
 go, reu e os bittencamlos que tinhão
 sido multados, e oportundos os
 pregões, apresentar a entidade que
 ad diante vai juntar, e que convener
 te termo. Eu Luis de Franca Coimbra,
 Escrivao de farys nômico. Certifico. Estou
 em Portaria da Tribunal do Jury, abai-
 xo assinado, ter apregoados o por-
 to do dho Tribunal em altos vozes
 e nos fios transversais dos Santos Petros
 e offertem os vicente Jon e o
 Castro, Joao Valentim de Mora, Jose'
 da Costa Braga, Joao Ferreira de
 Corat, Gabriel stralungs Bor-
 bon e Jabo Ferreira de Corat, os
 que fizeram eamto para apresentar
 que assigrei. Salo em Juiz, o Tri-
 bunal do Jury, dia 20 de Dezembro de
 milhão deit centos e setenta e sete

Jaõs, eigo, sette Jaõs Gregorio de oso
 P.º off. cimelio. Dados os papeis per son
 provedor feito a jury, vieras a vota publicada
 nõ em onro Jan Francisco dos Santos Jemio
 p.º luto acompanhado de seu Dr. Duque de Co-
 chete Luis Antônio Ferreira. Satis e
 as testemunhas Jaõs Valentim e
 Hr. Gabriel Stocking, Barbosa,
 e Jaõs Ferreira e Corrêa, as quais
 foram recolhidas a diferentes locos
 de onro nõ posivo amir os rebu-
 tes; as qua fizeram testem. Cujois
 de Francisco Castr, Escrivao. a jury
 de sorte se encontra havendo aportado os
 rebus a Patrões fomos serem suspeitos lo-
 sente que o Juiz o Direito declarando
 que se hir proceder as sortes das
 Coze Juizes e factos que fôr haver a for-
 mado a Jury ou sentença, hao os os-
 tigos fividos e satisfeitos em sua
 sentença e sentença sette os erros de
 prova criminale, abusos expostos
 a um ou os quarenta e oito erros
 los marcam ao menor Theodo
 que tirasse as escutas, cada uma
 por dorey apur observando-se
 pena de prisão e leva o Juiz as
 escutas, logo que se fizeram os
 solivos fôrteiros e para empri-
 mer comenciamos perjunto o
 devo em que de achados di dorey Ju-
 ra o de fôrmula. O que o Juiz
 mis de Marçal, Otoniel, Cui

Manel Consue Pintur, M. Lute
 Enriques de Gai, Lys, Ignacio
 Garcia de Prado, Joan Guatker
 & Pereira Torres, Jacquin Silvano
 Ribera Dantos, Joan Gregorio & Pa-
 lo, Joan Tercero Bolaños, Matias
 Fernández, Torres, Ignacio Henri-
 que & Pau Joan Baptista & Car-
 to Espírito, Manel Artes
 Saraino & Camar, o que se
 nivellou nos supertos, lo-
 gares, separados & publicos à
 medida que nos apporavam.
 Durante as sautes foram secur-
 es por parte do Comitê Publico,
 e fizeram Manel Jacquin Bon-
 hom Bidean, Pedro, e Gregorio
 Alves, Francisco & Pau Bolaños
 Jimeno, Joan Lluis Alou, Ju-
 aiso Gamo & Cam Espinado
 Hendrian Clementino Llopart &
 Alvaro Quirque, Francisco do Canto
 Peredo, Joaquim Melans & Boen-
 edo, Joan Bileix Dantos, Joaquin
 Fernández, Salas, Lluis, e Luis Bap-
 tiesto Vives. Expos porto & defes-
 o, Júlio e Joan Luis Bileix & Melans,
 Joan Alves Vives & Trajano, Joan
 Piburcas & Cunha Pinturino, Luis
 & Lluis Lluis Lluis, Francisco
 Bettaker & fios & miliões &
 nome Cipriano Joan Román,
 Ignacio Peotino & Joan López

Lynn, Almeida Ferraz e Góis Lynn,
 pod serem vassalos do Juiz de Mo-
 nte Enxerí e Góis Lynn, prime-
 ramente soldados, Ignacio José
 Ribeiro e Vitorino e Paúl Boa-
 go ou por serem vassalos do Juiz
 José Góes e Paúl Boa-
 go ou de Juiz de Fazenda Se-
 ñor Ribeiro Dantas, ambos pri-
 meiramente soldados, Camargo
 Henriques e Paúl Boa-
 go ou de Juiz de Fazenda Henrique
 Brás, pod serem vassalos do
 Juiz de Fazenda Henrique Brás
 e outros, e aquela pia e filha de
 Juiz Henrique Henriques e Paúl
 que de atras nos mesmos circuns-
 tâncias, Dantas, Henrique
 Ferraz Sants, e Juiz Ferraz e
 Silveira, por serem, e primeiros
 juizes e os e segundos vassalos
 de Henrique Ribeiro. o que la-
 trai em termo. Eu Luis e Góis
 e Caíts, Escrivão de Juiz
 Francisco - Canelas e o sábio Juiz
 Major e Direito levaram de sua opini-
 ão que elle todos os Juizados, em que estavam
 constantemente, defendeu e jurraram
 os seus juizes e factos, mui
 mados e distinções entre Juizos e
 escrivães de Juizados que
 intervieram no Juiz e sentenciado
 com amos disseram sobre o fato
 que os Santos Evangelhos e em

em alto voz a seguinte formula:
 Juiz e promotor fizeram bem e sinceramente o seu devoção e honra me com franqueza de verade, só tenho diante os meus outros Deuses
 leis, e fiz esta e a de seguida a minha consideração, e depois de certo successivamente os mesmos Juizes e factos com os mesmos dívidos sobre os mesmos fizeram, e em alto voz assinaram os mesmos Juizes e factos. Em Lamego Fim do Cartaz Escrivão e Juiz escrivão. Lourenço Pires Almeida Chistano e o seu cunhado Manuel Coimbra Pinheiro, Alvaro da Encarnação e Gaspar Lopes
 Ignacio Gómez de Lamego, João
 Guilherme Peres de Tomar, João Gregorio de Paula, Joaquim Alvaro Rebeiro, D. António, João Vicente Brumero, Matias Fernandes Tomás, Ignacio Henrique da Paixao, João Baptista de Castro Espinal, Alvaro Chistano Saracina e Manoel
 Detetivo e perito em Juiz, Interrogado, e achado o seu João Baptista de Castro Espinal, Alvaro Chistano Saracina e Manoel
 Detetivo e perito em Juiz, Interrogado, e achado o seu João Baptista de Castro Espinal, Alvaro Chistano Saracina e Manoel
 Juiz e Deputado fizeram a intimação de que o juiz mandou depor a sua testemunha, que o seu nome era

nome, naturalidade, eout, etc.
 e' ai d'ur a? Responserem chanson
 a fait d'armes dos Santos Jérôme
 or, e' eut d'vint-i-trs annos,
 vellus, nature e loys Broz
 morado nos Gatos que tems.
 Perguntas que os seu vizinhos
 e' quis e' propriedade? Responserem
 que tive o se roqueiros. Pergunta
 se sois le e' entretor? Respon-
 serem negativamente. Perguntas
 se sabio o malicio. futs qual e'
 accusado. E se fuciaou o algum
 velho e' inimico ou e' supliss?
 Responserem que solio e que ex-
 mesthum velocimento fuciuo.
 Perguntas se combate a teste
 brenhas que furros sunt
 fuciuo e se lindro algum o
 appo' contra elles. Responserem
 que ean heu o fado e mas o ten
 o appo' contra elles. Pergunta
 se te attribue o algum fuciuo.
 fusticudo? o qd. attribuiu a ae-
 curas pol' fute o fanticos?
 Responserem negativamente. Per-
 guntas como se passar o fado
 e' inimicos futs qual e' accus-
 ad? Responserem que temos obidos
 do campo e' seu eurros e' e
 accontencimenti, auoir vages
 e' altercados no morgado e'
 magne fado fuciuo a menudo

membro com e distinguindo o
 o seu parentano deus orgiu
 varho vultos e com esse puto
 lo a tiro collo Verigio se pôs o la
 goz em os armas alteradas, tendo
 se armado os comandos em m
 card o espelho cauo. Chegou so
 m logo que se achava se pria,
 encontrou o Manue Shrotom e
 Roelro Verigim o pitorro in
 juros como velho, promettendo
 o mais sueller o chilote
 visto occasão Verigim o seu
 supordente o quem fanceho
 tamio, disse o que suspeitava seu
 fai que em um homem velho, ao
 que nos atender, reputa os mes
 mos insultos em seu presunto
 fai que elle supordente deo o u
 m eretado e travando os ambo
 os lados eras corpo, vnu intu
 riu e ser sobre com dispõe
 se o pistolo que concurvo o tuo
 collo dentro do brinco, resultou
 o seu liso fico ferido no seio
 aos costados o Manue Shrotom e m
 das muniu, por nome Pomega
 os, os quais, em vez o fôrme
 se dir segund o Verigim oas se
 no oceano em que chegou m
 goz os conflitos trouxe-se o sa
 pão com o Manue Shrotom que
 fai dure por alguma causa em auto

quando ou autorizou para expulsar
 o appensivo? Responde em que dia an-
 de os fajos se acometem, mas
 entretanto se o seu pai antes ou
 trou ouvindo bisco, pod que
 estaria elle mais distante sobre um
 balio dentro do ris. Pergunta-se
 que mais prendes amobilas a esse
 appensivo? Responde os que no adeu-
 sivo se houve, acto ou pressa a
 um irmano de Namele Thielman
 já no fim dellor chegar seu los
 Valentim e umos mestres. Per-
 guntado se tinha mais alguma
 causa a declarar que velou o ju-
 licio? Respondeu negativamente.
 Perguntado se tem factos a allegar
 de pratos que justificam ou non
 ter seu interessado? Respon-
 deu que seu advogado apresentou
 seu Ofício. Perguntado pod que
 motivo carburava a sua mo-
 de o fio de lo no campo? Respondeu
 que ultimamente tem sido me-
 cunari aridorem armas os rai-
 sos, pod causar o mesmo fogo e
 gases. E ter o apelido do Doutor
 Promotor pod ele falar de qualquer
 pergunta perguntado teria que
 querer. Considerado pod ser formado
 o presente interrogatorio, fazendo-lhe
 pergunta Esse fio abalou mundo
 e mundo mais ainda velado, as a. d.

mandau o juiz encorajado a formar
 os interrogatorios, que rubricava em
 duas actas de oficio, e assinava em
 duas testemunhas, Intanciava o Go-
 mero ou o Juiz Capim ou o Iguaçu
 Platino ou Góis, Lyros postulos se-
 ber considerados, os que tivessem
 feito. Em Lins e Fazenda Caímas, Es-
 crito os de júris e escrivui. Salvador
 Pires, de Adamantina e Albuquerque
 Fazendeiro Góis, ou Capim Capim.
 P. Iguaçu Platino ou Góis Lyros.
 Interrogou-se a mim, em Estivação, obteve P. o
 mandado, se tanto procurador for - latum-
 mações de suposto ou último, se expro-
 porálos de reo, se que houver entre um
 termo. Em Lins e Fazenda Caímas,
 Escriviu os de júris e escrivui. Fizer o auto de
 latum de júrio, transmittivo o pro- acusado
 ecis. dato o protocolo ao promotor, em
 Público, este denunciou o acusado
 mostrando os artigos, os códigos egrégios
 ao fundo em que ficou circunstanciado
 entender estor que incurso, seu au-
 tor ou libelle e as provas a provar,
 copia, os factos e rogações que sustentavam
 a suspeição do reo, os que haviam
 entre termos. Em Lins e Fazenda Caímas,
 Escriviu os de júris e escrivui. Terminado Inqui-
 sitor, acusado feito o auto protocolado, riu-
 tes, latum um dos requerimentos de anexo
 Promotor Público os quais exigiu, e
 fizeram respostas as seguintes

perguntas do Juiz ou Piscito sobre
 seu nome, seu nome, idade, pro-
 fissão, estado, domicílio, residência
 e costumes e seu assim & se havia
 com esse Juiz deferido apuramen-
 to ou Santos Evangelhos, ou um
 Livro Vello em que fazia sua māe de-
 scrito e frustadas das impunidades
 e que fôrcei em termos. Eu Luis
 o Frâncio Caetano, Escrevendo e juro
 por escrui. Inquincos ardetamente
 que so em accusações, transmítidas e provas
 deles. E daos aforamento as advogados deles
 que desmentiram a defesa matra
 cali provas e razões que sententavao
 a imparcialidade da comitêmbe, e
 encalhou expedindo a abertura de seu
 clero, de que fôrcei em termos. Eu
 Luis o Frâncio Caetano Escrevendo e juro
 por escrui. Têm vidos as discussões
 entre o Juiz ou Piscito ou não pergun-
 tando ao Juiz ou Piscito se estavam suffi-
 cientemente instruídos para julgar
 o caso e como este se processou
 se fôr alegatória, e vits juzga-
 rem a matéria se accusados e se
 fôr, acorreu as questões de factos pro-
 postos ao Juiz ou Piscito, e as leis
 em alto voga, de que fôrcei em ter-
 mos. Eu Luis o Frâncio Caetano, Escre-
 vendo e juro e juro - Dizendo que
 não estou infatigável e entugado com o processo
 Juiz ou o presidente da Pernambuco Juiz ou de
 Pernambuco

Jury or sentençao, o que juzes e factos
 que confirmarão sidae, dizerão o
 Jury se referirão a solo secretaria
 de conferencias, a cargo posto de subse-
 rto, os seus officios, e justiça, por
 Gregorio de Almeida e Jose Lino
 Alves, que por ordem das juizes, e de
 muitas chances aeronaveadas os respe-
 totos juzes e factos e se tiverem pos-
 tos a imprecisão posto, afim de
 não consentirem que alguém com-
 municações, de que fizerem bem.
 Em Luis de Almeida Coelho, Conselho
 de Juizes e Oficiais. Reclamação de Jury o Pro-
 sente, ou a solo secretaria, alli estiver, ou
 que batem a porta e mandam abrindo-o
 to por ordem dos Juizes. Diversas, nesses certi-
 fícios a quem mandaramos á solo pu-
 blico, ou os ditoos officios sua
 fe, apresentando certidões ou infor-
 mações obídades do referido Jury o
 sentenciado, cuja presidente Luis de Al-
 meida Coelho, os respectos resguardos dão
 ao Jury as questões e factos propor-
 tos. Dizim a oito leituras certi-
 ficas em Conselho abertas nomeando
 ter o Juiz o Diretor imediato -
 informado qual appellava in-
 formar ao dezeno de Juiz o sentençao
 que o Tribunal de Belém podia en-
 trar em contrário a cui dizerem eos
 decretos assim interposto a appelle

interposto o appelleiro, o ales juiz
receberão o processos e queitais o facto
com os respectos ao juez, encarregue seu
secretário de encarregar a lei, e en-
tregar apresentação pedir eis offi-
cias o juez e os queitais o facto
propostos para respeito dos juizes, os respon-
sados pessas juezes e sentenças
propostas das eis que a diciona se se
querem. Cu Deus o Pmro Casm.
Exto. f. Escrivão de juezes encarregue etas of-
fícias, o juezes abaino amigados
entreloucos que nos heiem com
memoriação pod qualche modo
com o eam offuzes o facto que con-
sumado o juez ou sentença, assim
nos transdito deite o ralo servido, co-
mo em quanto mello de conservar-se
esfor comodo fizemos e presentar
que accionamos. Sac eis escrivão e
outros que ao juez de São José e
Miguel, tres e Dicembre o anno
acto entre e ultimo e este - Os
Officinas de pinturas Jaoz Goyon
e Francisco Gau Sevimo d

Quinto anno - Camarões relatos e mandou as
tas - mandou Jaoz pinturas e reo Jaoz
Francisco eos Santos pintos, no dia
sexta o Outubro feste amea e lo-
go logo eis fatto espais o mero al-
terado São Mansel Thelomiz, es-
pacio mandado pinta, mas o dia feste e
maior do mundo Jaoz que achado

que achava s. fio do leito? segundo.
ores commetter o crime fosse impruden-
cia ou surpresa, achando no exercicio
ou privaciao de um acto licito e que
com alteração ordinaria? terceiro: ovo
commetter o crime fosse ego, crime
imperfecto por motivo privado? quarto:
oovo commetter o crime com supre-
midade de fredo e armas o modo que
offendido não se pôde defender com
probabilidade de repelir o offensso?
Quintos existem circunstâncias atenu-
antes em favor do reo? Tais as tes-
tes da Inquisição o Jury de São Jo-
ão do Maranhão, he da Desemb. de
minhas entidades ultimamente - Salas
dos Pires & Carvalho Almeida.

O Jury, depois de haver nomeado os em Rsp.^{lois}
testes, procedeu-se os secretos e foi ma-
ioria de absoluto os votos, e seu Preside-
nte declarou, suponha os quatro
poderiam em segundado. O pri-
meiro quanto o Jury supõe em im-
perfeção maior das votos. O reo José
Lamego dos Santos Jimão, no seu
deixado o Outubro passado um logar
Poco em Gatos rios de bando alter-
ando com Manuel Thotam, supo-
rava um pistoleiro que o trouxe
mortal ao menor João que se achava
no fio do leito. Do segundo que
que o Jury supõe em favor do reo mo-
rte morto. O reo commetter o crime

crime pod impunir o seu por-
 t, achando-se no exercicio da profissao
 & em um dos seus efeitos em alteracao ou
 demanda. Se ter em queimado jury
 responderem nõ pod arguindo. Que
 nos commettem o crime por mu-
 tos amigos. Os quais queimaram
 jury responder nõ podem acu-
 mando a votos. Que se assumam
 ter o crime em supervisione ou
 fogo, armas ou mados que o offen-
 so nõ se poderia defender com pro-
 babilidade ou repelir o offensor. Se
 quims queimaram jury responder
 sem podem acusar de votos. Ca-
 cidas circunstancias atenuantes em
 favor do reo pod ter o delinquente
 commetido o crime em defesa ou
 proprio presar ou os seus direitos;
 em defesa ou sua familia, e pod ter
 o delinquente commetido serime
 com despronto ou alguma injuria
 ou desonra que fez ao seu filho ou
 à sua amante. São sujeitos ao
 jury julgarem o San Jan o Cipriano,
 Pedro Domingos de Souza ai seus
 e setenta e sete. Manuel Oliveira
 Pinheiro Presidente - Alcantara
 Fernandes Torres Secretario. Miguel
 Antunes de Alencastre - João Bi-
 cino Braga - Madalena Emanoel
 o Gai Luso Joaquin Silveira Rio
 Brim Dantas - Ignacio Garcia de

Garcia de Pinedo - Juan Gregorio
 de Pinedo - Juan Gómez de Pinedo
 Tomás - Juan Baptista de Cárdenas Espi-
 nola - Ignacio Henriquez de Pinedo
 Juan de Antón de Soriano de Cárdenas
 Enviado relativo aos desmentidos da Maçom
 msel Thielman e do Pacheco primuiss. O
 no fui Francisco do Santos Jiménez m-
 rido deputado de Cuba de deputado am-
 e legal deputado das Galgas, apesar de empre alho
 enio com Mansel Thielman e Bráder
 deputado - mandado para o general pisco,
 que de qual resultado ficou em prisão
 conforme se de corpo e delito de fa-
 mos - segun os desmentidos presen-
 cias no proveito que eu comande-
 o faior. Terceiro Desmentido mholu
 lito as afazendo piso e turbador pod
 mas o meu my. Martí - A no dia
 parando com Mansel Thielman e o
 Roop e ter ter em visto matalo, o
 que mais vestido e faz circunstâ-
 cias independentes e sua vontade?
 Quarto Desmentido cometeu e crime im-
 pedito fizer motivo furto. Salvo
 O reo cometeu e crime com superi-
 oridade e forcedo armas e mao
 que e offensas não se poderia de-
 fender com probabilidade e reputa-
 cão e offensas? Quinto - Caso em
 circunstâncias atenuantes em favor
 de seo? Salvo os crimes de pirâmides
 de fato e falso por o deputado

Faz o Personas e min aits entre
 o Setento e sete - Salvador Pires e
 Dr. Corvalho e Albuquerque - O Juiz
 expõe o havet nuncada de ento
 si pod escrutinio secreto e pod ser
 voto absoluto ou votos e seu Presiden-
 te e Secretario, nymen em os que isto
 fala mais no seguinte - Os pri-
 mros queritos o Juiz responde em
 sive - pod aits votos - Ora ja com
 ezes dos Santos padres ou em de-
 scritos ou Catecistas o comune am
 e logo o Padre ou Gatos, expõe o
 como alter eses com Mamuthos
 tois do Rosario, eis se o em
 pitalo de que tal resultat fied isto
 fuisse, conforme o que os espes e
 delecto e faltos - Os queritos quei-
 to o Juiz respon em sive pod ouz
 votos - Os queritos responde em
 effusivo gouv in commiso e sain-
 do tendo querito o Juiz responde em
 sive pod ouz votos - O Juiz responde
 intitulacion e passado para o
 hospital pod mas em sive me -
 Quarto - Os queritos quei- o Juiz
 responde em sive pod ouz votos - Ora
 responde em sive Mamuthos
 do Rosario - Tis nro tem em sive
 malat - o que nro realisava se os
 circunstacias in expecto e seu con-
 tato - Quinto - Os queritos quei-
 o Juiz responde em sive pod ouz

de votos. Ora nos commetem
lo crime impunito por matar friu-
to. Secundo - So deus quejou o jury
que nos eis-mes fizermos malos
votos. Ora nos commetem com
nunca com sabor ou dor e
armas, o mundo que a offensiva nos
se poderia defender com probaudi-
do e repulsa a offensiva. = Terceiro -
So ultimis queritos o jury respondeu em
sim - por unanimidade de votos.
Quintas circunstancias alternaantes
em favor de res, por ter o delinquen-
te commetido serime em degredo
e dor familiar e por ter o delin-
quenti commetido serime em
fronte a alguma superior e
delevaria que ha feito querer a os
descendentes. Saio Hieronimo o jury
co Cidro o San Joan o Nipilui,
tus o Desmunt o mil d'antes
e settembre e sette - Mansel Ourpre
Pim hinc. Ben deme - Matheus Fer-
rancos Torres - Secretario - Jaos
Terceros Bruxos - Mansel ostentans
Soraius o Mauro. Mateses Bruxos
o Gas. Lyros. Joaquin Silvius Ri-
beiro Dantos - Ignacio Garcia de
Bispo e Jaos Gregorio o Paul o
Jaos Guatibus. Perico Torres - Ol-
guile ostentans de eternamente. Juan
ao Rom. que o Pior. Jaos Baptista
o Costa Espinola. Rm. em favor. Tertio

Con conformidade das decisões do
 júri e sentença, considerando que
 fui beneficiado dos Santos Fimios in-
 curso nos primeiros antigos universitá-
 rios do Brasil. Crimino, e con-
 demnado, eigo, condamnado pelo
 uso de quatorze minges e prisas em
 trabalho. Muito emprestando
 a metade de tempo grácia min-
 mo e reformas antigas; e o absoluto au-
 forte relativo à morte e muni-
 jão, e conformidade, ou inconfor-
 midade das decisões, e um conformando
 mi com tal reisão que contraria
 a ciência e os debates, apud o pro-
 Superior Tribunal do Reino nos
 termos de antigas questões e que
 restaram, por exemplo, primas
 do Regulamento da mesma entre
 visão e visto em 1º de Janeiro de
 mil e seiscentos e quarenta e dois.
 O Procurador o pôr imposta
 no Casio publico da Cidade;
 propos para mesma os autores e pro-
 leto. — Saio das Seus os Tribunais
 a júri e São José do Rio Pardo, nos
 o Dezembro do mil seiscentos e
 setenta e sete. Salvador Pires e lo-
 bulari noster. Albuquerque. — As fases das
 nomeadas o Dezmbar de anno do mil
 seiscentos e setenta e sete, mesto ei-
 rao e São José do Rio Pardo, no dia
 sao em Seus os Tribunais o júri.

D

Jury aqui prendas o Juiz o. Presidente
do Conselho - Doutor Salvador Pires
o Corregedor de Albuquerque, para
este fai publicar o o sentimento nôtr
un prozento dos júris, e promotor,
advogado ou sua advogada, os qua
fizerem cometo fizerem isto. Em
Lisboa o Conselho Geral, Escrivães
de Júris e escrivães - Dos tribunais de Juiz
de assunto e Desembargadores de assunto e Terc
mila mil eis contos e setenta e sete
eis, mil eis contos e setenta e sete
mil eis contos e setenta e sete
meio Conselho de São José e
Miguel, em meu escrivão junt
antes outros a expir o acto de bula
nol o júry apurado as duas e no
de que fizerem isto. Em Lisboa
o Conselho Geral, Escrivães e escr
vães - Copiar o acto de querer descrever
nos arquivos de júry seu isto.
o São José e Miguel meus eis
mil eis contos e setenta e sete. Re
sidente do Conselho - Doutor Salva
dor Pires o Corregedor de Albuquerque
- Promotor Público - Doutor Paulino
Ferreira de Sá - Escrivães - Juiz o
Conselho Geral - Juiz de assunto e juiz
de assunto - Dos tribunais de Juiz
de assunto e Desembargadores de assunto e
meio Conselho de São José e Miguel, em o sacado
Comissário Municipal, seguid destinação

Outimas fizeram armadas o Tribunal
 Co-jury, alifremento juri e Direito
 do Comercio e Presidente da Reina-
 mol D'antor Salvador Pires e Corre-
 lho e Albuquerque, o Promotor Pu-
 blico D'antor Paulino Ferraro e o
 Titular fizeram, fests, amigos Escri-
 vas fizeram a laudo mandado, os
 decretos, os mandados principiou
 Lins do, tocando a campainha pro-
 fessos flos Gregorio da Nascimenter,
 em seguida flos Juiz e Direito atrindo
 a urna e os procuradores citados
 que continhao os nomes dos Juiz
 dos sorteios, e tiraramos flos
 flos e os mesmos nome, constaua-
 em alto voz, o voto e, flos os circu-
 constantes, verificouse que a admo-
 das que ovoemto e voto de dulos que
 flos flos elle mesmo recun-
 das a mencia e o voto e esto
 fechadas. Immediatamente em
 Escrivaa flos o charrasco dos que
 voto e voto flos que se achavaos
 sorteios, e com os nomes escriptos
 nos edictos ja' referidos averigu-
 au-se estes os presentes d'rostore
 more, flos que o Juiz e Direito,
 passando o tempo das hincimenter
 os faltos, usouos apreenderam no
 senos da foz, Melhoran mistas
 em dy metras e fura de Maru-
 Maru e Parco Brabo rebocadas

relevado su muerte que no concurra
 Juro ante Jacobo Martínez Papoz, Notaria
 que se apres o publicare o numero
 de informante, sig., numero averiguado
 als juzgados presentes que fuere pos-
 sible abrirla a la justicia. Con seguirse
 apreciantes o juzgamientos lo proximo
 en que sus padres cumulo autor o juez
 o en su juez sucesor en Santos ju-
 nios, en Ciudad de Mexico se oclamase al no-
 das testemunhas que dimitan sus
 notificaciones, e a posterior aviso o pergeña
 aprecian tan sus certidumbres de que cho-
 nicos confeccionen a su expensas la te-
 mestubación, as quales se oclamen multitud
 o Diferencias tales como no pasean
 cumulo o establos, ni en los respectivos em-
 do autor. Declarando o presente o Pro-
 motor Publico que a su aduocado
 bachelard Luis Esteban Tellez San-
 to, honrado as partes, sus respectivas
 legos, expuso as que declarase o
 juez o Director que se oclame proceder
 a la certidumbre o juez o Director, les o
 antigos juzgados e sentencia e elenco e
 dictáculos e sentencias de los oceyos
 de procedimientos criminales e expuso asim-
 es o curro de los querellantes a las econ-
 das maneras o modos que se oclame
 juntar a los escuelas, casas y mud-
 rios de su ayuntamiento obviamente o
 expuesto brenos, lunes o jueves o en
 cualquier dia que en los entrelazados, sobre

extradição, saíram sortidos para com
 prazer e amarreiras fui, em re-
 alidade, um que se achava em uma grande
 separação. Fiquei abatido de estar
 sem amigos, Manuel Gregorio Pachano,
 Modesto Ernesto de Góis Lyra, Ima-
 nes Garcia e o Dr. José Guadalu-
 pe Peixoto foram, jangadas, Silviano
 Ribeiro Coutos, José Gregorio de Pa-
 lo, José Luciano Braga, etc. entre
 Fernandes, Tomé, Ignacio Muniz
 e, Sainz José Baptista e Cesar Es-
 pinola. Manuel Coutinho Soárez
 de Mello, os quais, haviam falso-
 mado as suspeitas levantadas, suposi-
 das e publicadas a despeito que eram
 aprovadas. Durante a sorteio, fo-
 ram recusados para sorteio o Co-
 mador de Júras, Manuel por-
 queim Blasius e Bispo, Tomé
 Gregorio Alves, Francisco e Paulo
 Blasius Júnior, José Lino e Mar-
 cos, Francisco Góis e Castro Es-
 pinola Hermann Clemens, Tomé
 Cyro e Albuquerque, Francisco
 de Cesar Peres, Joaquim Melo-
 nis e Vasconcelos, José Ribeiro
 Coutos, Almeida e Francisco e Sal-
 bres Silveira, Ribeiro Baptista Vieira,
 para sorteio os réfugos ou jangadas
 José Luis Belchior Melo, José Alves
 Vieira e Araújo, José Silveira e
 Cunha Bispo, Luís e Silveira

Silve Lute e Tamires Luis Bo-
 ttino, e Flores inhibicos de au-
 nios, juros e Cyprius faci
 Rosalia, Ipiranga Palma e Luis
 Lugo, pós serem imos expe-
 rios Matias Correia e Gaspar, Ly-
 ro, primeiramente sorteados, Igni-
 cio, Jao' Ribeiro e Viterbo e Paul
 Barbosa, ut, pós seremos expe-
 rados Jao' Guyom e Pauor e a-
 quelle, cumulos e juros pro-
 gresso Silviano Almeida Dantas,
 ambos primeiramente inteiros,
 Joaquim Teixeira Barreiros e Enygg
 eis Henrique e Pauor, ut pós ser
 pós os juros Ignacio Henrique
 e Pauor, apudem imos expe-
 rados Jao' Teixeira Barreiros que se a-
 sposou m' memos circunstancias;
 Dantos Luis Antunes Ferreira San-
 to e Jao' Ferreira do Silve, pós se-
 rem, primeiros, advogados de direi-
 o seguidos, imos de Promotor.
 Carvalho e Sotero e Jao' de Souza
 levantaram e apligada todos os ju-
 rados e mais circunstâncias defini-
 Juramentos aos seus juizes e factos
 e em devoção a deus, fizeram - pri-
 meiros deles com Presidente intimo
 de Jury e sorteado com os mesmos de-
 mando sobre o livro dos Santos Evan-
 gelhos, e em alto voz os seguiram for-
 mulo. Jao' promulgou bento e

bem e sinceramente pelo causo ho-
 ver em com franguida e morto,
 soltar o Diante os meos otheros, De
 us e a lei, e prosperar os meus votos
 seguntes o ministerio que eu em-
 terei. Dijera sinceramente
 os mais Juizes e factos em amo-
 ducido sobre o mesmo lixe e em
 alto voz - assim o fui. Depois
 o juzgamento dos Juizes e fac-
 tos o fui. Dizer o passar o anuncio
 dos as portas do juez e sentenciado se
 precisarios fui. juzgamento e o
 caudo de comparecimentos ou bate-
 mentos que fizessem deixado de
 responder o Chamado e como se
 fizessem assim fui affirmati-
 vo continuou o juzgamento. Eles
 achando se o seu Libri o fuisse
 sem erros alguma, fui o Di-
 reito fizeram a mordengo e fui
 moso que conta dos autores. In-
 tervagou o rey le Escrivão de los
 fuscos e formação de culpa, e
 multissimo reportou de rey, exprei-
 se que transmitisse a preceus a co-
 zu o proloco dos Promotor Publico, es-
 te fuisse voluntade e necessario, mun-
 tron o oficio de Creigo e ignis e o
 fui e que fizessem circunstancias
 entendeu o rey nos viuendo ante
 lixe o libello acusatorio, apioz
 os factos erogados que sustentava o

supradictos o cumplidores de su
Personas o a acusados varon o
señor publico los litigios o
requisiciones o Promotores que
de acuerdo a tener suposiciones o
proyectos o para el Diccionario han
hecho en el trámite o procedimiento
frente a la juramentación de los
jueces presentes de su examina-
ción. Tener o requisiciones en transmis-
ión, transmisiones o presentaciones
o pedir en las causas de los que de-
sean ser o fijado, mostrando
poderes o agencias que los titulares no han
transmisiones. Determinar o fijar
los transmisiones o presentaciones
o pedir en el Promotor Público o pro-
curador e informantes o menores que
presenten o refieran dictamen o
hacer Repliegos. En segundas que
es a decir preguntar o juzgar
de sentencias o dictados de oficio o
ministeriales o reclamaciones de juzgados
o causas o como a primera causa
pueden afirmaciones o sentencias o resu-
luciones o dictados en acusaciones o
defensas o errores o questiones de hecho
o en alto o bajo o que contengan o
contengan o fijar en la sentencia o dictado
o en el juez o sentencia o que resulta-
ran de la otra sección en sentencias
generales, de uno punto o cuestiones
o dudas, errores o justicia, juez

das Gregoas e Novecentos e José
 Pedro da Silva Alves, que juntaram os
 Juiz de Direito haviam acompanhado
 muto os reprocessos pugres e factos,
 assim os mais conhecidos em que
 quais comunicações. Peleste
 de a constar a solo sacra, ali
 estiver ali que o Lourenço é puro, e
 servido entre obreto por quem o Juiz
 de Direito, voltar acompanhado
 pelos mesmos officiares de justiça
 e o solo publicar onde dizeram ditar
 officiares seu de apresentaram con-
 tions de incompatibilidade
 os referentes pugry, eys Presidente tam
 em alto voz as respectivas excepções
 sobre as qualidades e factos propostos,
 e o Juiz de Direito receberam os con-
 trarem, expulsos de fato que
 appurado importava o Juiz
 de pugry de sustentar, professos e sua
 decisão considerando o não enun-
 ciado prisão minimus de artigos ex-
 sentes e emer de cada pugry Crimine,
 condenou-a à pena de quatorze
 meses e pescos simples e multa
 correspondente e multa a to-
 dos os autores respectivas relações
 aos pugres e respectos em formu-
 lo sobllamente Thalami e Roelmo
 abrigados por pessimo motivo
 de antigas doenças de lei nemo
 no duobus, e tanto otheras e bárbaras

vinte ou trinta dias mil eis eis
 esforçar esse, quando os fazem e
 morto o ministro das Finanças e
 o exército publico. Quem Caiado
 pôr um preceito de fumo sin-
 fumo, e condemnar o seu uso sus-
 tos. Assim publicar em o sentimento
 em favor dos partidos, Devo o juiz
 e Direito fizer terminar o julga-
 mento e processos que me fizeram
 trazer, Melorando meu nome
 e meu juiz que o tratado de
 Jerry continuou no direito
 de Dykman o mandado no for-
 im de repartição Capital, e que
 fizerem cometer maneira o juiz le-
 uando este ato que assim com o tre-
 molar Pubblico. Dr. se: Cu Lui
 e Paquetá Caída, Escrivão e juiz
 preservar. - Salvadore Pires e Camar-
 arde Alhuguerque - Paulino Ferreira
 e Silve. - Conforme - O Escrivão
 dos de Jerry Luis o Dr. e Dr. Caída
 dos Doutor eis como o Januário Objet-
 am o nome ais d'ntos e ultimamente
 e ais, meu Caiado e Samjou e
 Alipio, eis men eontos fose me-
 aitos eandays as p'is e o Direito
 do Camarade Doutor Cabral
 Pires e Correia e Alhuguerque
 e aq'as fose ultimamente. Cu Luis
 e Paquetá Caída, Escrivão e
 Jerry preservar. - Simão. Pato Objet-

Par Voto Capitare Imperial
 nunc e appellante p[er]i d[omi]n[u]m
 artigo s[ecundu]m e n[ost]ro, p[ro]p[ter]a propria
 f[ac]tum n[on] es. Le[git]im[us] o[ste]r. Deinde
 o[ste]r mil a[nn]is e[st]os e quorundam e
 m[od]is e qua[m] e[st]at[ur] e quorundam e
 manu, p[ro]p[ter]a propria p[ro]p[ter]a p[ro]p[ter]a
 R[e]gularium n[um]eros contra d[omi]n[u]m
 d[omi]ni o[ste]r m[od]is e[st]as e m[od]is
 ait[ur] e[st]os e quorundam e[st]os e[st]o
 d[omi]n[u]m p[ro]p[ter]a p[ro]p[ter]a p[ro]p[ter]a p[ro]p[ter]a
 o[ste]r p[ro]p[ter]a San[ct]o[rum] o[ste]r Cipriani
 e[st]as p[ro]p[ter]a o[ste]r San[ct]o[rum] Trinitatis
 e[st]as Santos Iustini p[ro]p[ter]a p[ro]p[ter]a
 g[ra]uia m[anu]factamini e[st]as
 m[od]is e[st]as e[st]as e[st]as e[st]as
 debatis, e[st]as p[ro]p[ter]a e[st]as e[st]as.
 E[st]o, mo[re] armas o[ste]r p[ist]ola,
 e[st]o exenti, tomado p[ro]p[ter]a e[st]o
 m[od]o colorosa dispensatio m[od]al
 aperto o[ste]r m[od]is p[ro]p[ter]a Hanse
 Thuleonis o[ste]r Roche, e[st]o Pai, tr[ad]i
 van de si e[st]o aperte o[ste]r d[omi]no e[st]o
 p[ro]p[ter]a. D[omi]n[u]m d[omi]n[u]m o[ste]r o[ste]r q[ui]
 nos so[lo] sp[irit]us, e[st]o m[od]o P[er]es,
 e[st]o m[od]o matu[er] a[nn]os p[ro]p[ter]a
 infeliz telemensis. Cu[m] securi
 criminis, e[st]o m[od]o n[on] e[st]o e[st]o
 corporis, e[st]o delictis o[ste]r factis suis e[st]o
 auge. Precedit p[ro]p[ter]a tal crime,
 Ha[bit] p[ro]p[ter]a m[od]is m[od]is
 te m[od]o m[od]o e[st]as e[st]as e[st]as e[st]as
 m[od]is e[st]as e[st]as e[st]as e[st]as e[st]as

fato, e no Desterro e em os demais
 nos oitigos em virtude os fer-
 mentos graves praticados no pas-
 sado de Hamel Thurtom, e depo-
 ssumos em grau de escusas,
 quando os fermentos de menor
 peso que tiverem sido considera-
 dos, e nisso se torrifficados em
 flagrantí delitos a prisão deles.
 Levados os Tribunal de Jury a depe-
 sao agitam em relações ao fato de
 shorti aguçar os imprendentes
 os fatores os reos no intento de desalo-
 xificando crime de oitigos em res-
 contrar e tres de Causas para que
 os oitigos devenham de lei numero so
 is mil e trinta e tres de vinte de se-
 tembro de mil e oitenta e sete, e tento
 e esse e assim alcançar a presunção
 de ações舞ir fatores pod tornar a
 afiançavel o crime, e nisso haverá
 press em flagrantí delitos e ações.
 Quando os fermentos de Hamel Thur-
 tom, bem que considerados graves, pe-
 lo que fazem mermos os oitigos ex-
 autos e eis os efeitos de ecos oitigos citados, enten-
 der deles propostos os Jury o sentença
 um juiz sobre tentativa de morte
 para os fatores entre classificações
 o júiz que mais julgar o deles,
 mesm' estes adstritos aos outros, em
 o fato sobre o qual poder estor a
 lhe se informar. Submettido pás

fari, à consideração asferry, as suas
 questões: do tentativo ou experimento
 gravoso ou, relações a alcançar. Thotom
 fez a homocidio voluntário ou inci-
 lento, por imprudência quanto
 à morte do mundo fato; com sor-
 preza ouviu a história em mais dis-
 sidentes negócios, em relações a
 amores ou factos, quanto as pri-
 meiras por negar a tentativa, o que
 provou bem corroborado na case
 subject, para classificá-lo como um
 homicídio artigo duzentos e cinco
 da citada edição, pelo negativo de todos
 as circunstâncias aggravantes, e affir-
 mativo de modo attenuante, quan-
 do os quais foi considerado um
 simples imprudência de seu obte-
 nimento no colorido lucro a armas
 ou fogos contra seu adversário, cuja
 projecto ateu, onde o seu victimo
 serviu de um tempo, em hom-
 elio e suas perimentos! Impru-
 dência que pelo efeito puniu-se
 e seu reconhecimento projectou
 sobre esse o soluto efeito da absol-
 ução! Não fariam Simão, con-
 rários factos, rebatal o primário
 questões: a jury em matéria pru-
 vamente e consciente, deve ser
 soberano em quasi, e prova negati-
 va o que é de tentativa apurado
 e certeza em acto que, ao mérito,

muitos, para ser espiado e m...
 adulterio, mas mais ótimos abrem-
 os reprobos, que cayo sepon-
 dos, por em relações ao segredo
 juntado, n'ellos foy, menos cun-
 sul pôrce que serviu a magistrado
 dito os factos principais, d'que o seu
 espírito das puerimprudencias,
 que a ser admittivel, assim assim
 effectua o contradicciono o julgamento;
 por que o Juiz solivando que o fatto
 que matou o juiz foi levado a erro
 imprudente do reo, nos podere de-
 clarar de intencionado p'ro fato o Juiz.
 Tanto: é uma subtilidade de maneira
 que eiros filosóficos entre os devotos
 eo intencionado fraude que fizeram
 fai accreditarem p'ro p'ro
 responderem que o fatto não pôrce
 profundo no fato intencionado.
 Os intencionados
 de reo disparecer o armado que houver a
 tiracollo em uma bolso, ou colher aboto-
 ar, p'ro acceder a uma disperda ini-
 fante, jamais pôrce ser occulto a que-
 zes, o que, occulto a apreções o juiz
 sentor, p'ro mais que o deputado en-
 tende enunciado a dizer o ter a armado
 disparecer casualmente, seu reo
 Pôrce o objecto que o intencionado
 se offerece, e é que ultimamente
 se p'rostalo abotoar, em que impossibi-
 l'el a exploração ser no intencionado d'ele
 e engatillado p'ro quem o comissário,

em encontro, objectos que representam
 a ensinamento do Defensor que pre-
 tenta o restabelecimento das actas,
 isto é, o propriamente formar o seu á
 seu antagonista com efeitos de
 mercado a falar, e as suas amarras
 bem que não se achasse entre in-
 volvidos no brevet. Isto posto,
 põe-se imediatamente que o julga-
 o pôr em causa a evidenciação
 em debates e provas em autos, e
 o que é mais, farem os laus o bom
 sentido e o lógico que exigem
 e pedem, além de outros re-
 quisitos o do conhecimento que
 manifestamente foi feito em
 pelo Defensor e que se recorre a
 para aquele aguardar a respon-
 são podendo em um novo julga-
 mento ou com melhoria inten-
 cional de que se aguarda Imperativo
 de que se espera justiça e
 more. São factos o obtererem
 sete ou oito dias de mil actas
 centos e setenta e actas. Salvo
 das duas de que se fala
 Pato longas que dão sete ou sete
 dias ao mais de fazeiros, os que
 de mil actas centos e setenta e seis
 mais Cidade de São José e
 Algarve em suas coisas per-
 fectas e Doutor juiz de Direito
 de Cassação em forma estranha

fom entregar, mas auto com
 seus rafpias metas de que fizer
 em terra. Cem Leis e Traços
 Caetano Escrivão de jury se responde
 testificou que não pode de administrar
 auto ou seu fapitamento das
 Santos Juizes para ver capa-
 cias suas presentes auto para o
 Superior Tribunal ou Belo Horizonte
 testificou que fizeram scimus
 em fe. São juiz quarto e Mor-
 ao e mil oito centos e setenta
 e seis. O Escrivão de jury Luis
 e Traço e Caetano testificou que
 que veio Gissoz auto da
 Cor Promotor Pubblico Paulino
 Ferreira ou Silveira para ver capa-
 cias suas presentes auto em fe. São
 juiz quarto e Morao e mil oito
 e seis centos e setenta e seis. O Escrivão
 de jury Luis e Traço e Caetano
 testificou que os presentes auto Ca-
 etano pagou a Silveira para ser appre-
 endido de officio em fe. São ju-
 iz quarto e Morao e mil oito
 e seis centos e setenta e seis. O Escrivão
 de jury Luis e Traço e Caetano
 dos quatro dias de maio de Morao Remo-
 nho e ameaça mil auto centos e seis do
 auto e seis mil reais multa Gissoz e São
 juiz quarto de julho em meu escritório
 fui remetido direto auto para o
 Superior Tribunal ou Belo Horizonte

Precio en Portuguese a estrangeiros
 por fiel ao Illustrissimo Senhor
 D'autores portugueses ou meus he-
 licões em que em suas vidas fizeram
 o que por autores fizem entre
 homens. Eu Seus orfãos ou herdeiros
 Escrivoas & juro ser verei. — Re-
 mettido a V. Nada mais de Contudo
 in dito autores que em Coisas de Juri
 abares afigurarem aqum bem e fulmen-
 te fo p' resultado de p' p'rova e uer-
 sial as quais me uocou e admissem
 Verdade ser Coisa alguma que havi-
 de fazer Confusão e Contentadão co-
 migo p'esp'rus m'lo Cidade de
 São José de Miyakó Comarca
 e Município n'na Província de
 Rio Grande do Norte nos quatro
 dias de my d' Maio d' anno
 d' d' Vascunha & Afonso Souto
 Meia Chmto de mil oito centos
 e setenta e oito, quandoagessem plena-
 ra Juiz, audiencia & o Júri. Fiz
 escrivar Subscrita e assinado.

Em feito Verdade
 A Escrivão de Juri
 P'us de Brasília Cidade